02

MENSAGEM DE LEI Nº 019/2018.

Pedro Canário/ES, 06 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17:52
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.996
Em 06 de agosto de 2018
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 042/ 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite de 10% (dez por cento)** no Orçamento vigente para despesas diversas das Secretarias Municipais e convênios administrativos, **na forma do artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal